

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

LEI Nº 11.031, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispensa do pagamento da multa contratual prevista por inexecução do contrato os compradores de terrenos urbanos localizados no Distrito Industrial de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar do pagamento da multa contratual decorrente da inexecução dos Contratos de Promessa de Compra e Venda os compradores de terrenos urbanos adquiridos no Distrito Industrial de Lajeado.

Art. 2º Poderão solicitar a dispensa do pagamento da multa contratual os compradores que não fizeram uso dos lotes em razão das dificuldades econômicas enfrentadas e que não realizaram o pagamento das parcelas avençadas por condições alheias a sua vontade.

Art. 3º As empresas que se enquadrarem nas condições estabelecidas, deverão formalizar o seu pedido mediante requerimento instruído com a documentação pertinente a demonstrar a impossibilidade financeira de cumprir as condições contratualmente previstas.

Parágrafo único. Para demonstração da impossibilidade financeira do comprador, deverão ser juntadas demonstrações contábeis da empresa no período contratual e justificativa contendo as razões do inadimplemento contratual, podendo a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura solicitar documentação complementar para análise do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º A dispensa prevista nesta Lei não se aplica para os casos em que for constatada má-fé do comprador.

Parágrafo único. A dispensa prevista nesta Lei se aplica somente aos casos ocorridos até a data da publicação da mesma.

Art. 5º A análise do atendimento dos requisitos ficará a cargo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG, mediante prévia aprovação pelo CONDEM - Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

DECRETO Nº 11.642, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13039/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1194)	R\$ 120.000,00
Recurso: 4501	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 120.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4501	R\$ 120.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 120.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

DECRETO Nº 11.643, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13264/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 327,68 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.30 - Material de consumo (1478)	R\$ 327,68
Recurso: 0900	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 327,68
-------------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	R\$ 327,68
Recurso: 0900	

Total Fonte de Recursos	R\$ 327,68
-------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

DECRETO Nº 11.644, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13267/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 9.221,26 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.30 - Material de consumo (1486)	R\$ 9.221,26
Recurso: 4001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 9.221,26
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	R\$ 9.221,26
Recurso: 4001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 9.221,26
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

DECRETO Nº 11.645, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11718/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 894.311,64 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
09.272.0000.3002 - Aposentadorias e Pensões	
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares (1488)	R\$ 894.311,64
Recurso: 1084-Contrib.Prev.Inativos	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 894.311,64
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso 1084-Contrib.Prev.Inativos	R\$ 894.311,64
--	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 894.311,64
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

PORTARIA N.º 27.158, DE 07 DE JULHO DE 2020

NOMEIA a servidora efetiva SABRINA MARQUES WOLF Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 8.083, de 12 de novembro de 2008 e atendendo ao que consta no expediente n.º 12859/2020,

RESOLVE:

Nomear a servidora efetiva SABRINA MARQUES WOLF, matrícula 8860, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, como Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, para gestão de julho/2020 a julho/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

PORTARIA N.º 27.161, DE 08 DE JULHO DE 2020

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
ADRIANA POSSAMAI VALGOI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 08 julho de 2020, a servidora efetiva ADRIANA POSSAMAI VALGOI, matrícula 7877, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 07 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

PORTARIA N.º 27.162, DE 08 DE JULHO DE 2020

DETERMINA a limitação de atividades para o servidor estável VENILDO DIEMER ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Especializado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente n.º 13480/2020,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para o servidor estável VENILDO DIEMER, matrícula 4059, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Especializado, com carga horária de 40 horas semanais, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, junto ao Departamento de Serviços Públicos, de forma PROVISÓRIA, devendo, durante 90 (noventa) dias após o seu retorno ao trabalho, datado de 09/06/2020, evitar esforço físico e carregar peso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2020.

Lajeado, 08 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

PORTARIA N.º 27.163, DE 08 DE JULHO DE 2020

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora efetiva MAIRA LERMEN MANFROI ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente n.º 11167/2020,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para a servidora efetiva MAIRA LERMEN MANFROI, matrícula 7369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto à EMEI Criança Feliz, de forma PERMANENTE, devendo, evitar carregar muito peso (acima de 10kg), evitar subir escadas e fazer trabalhos manuais repetitivos. A servidora tem condições de trabalhar no berçário, mas deve evitar carregar peso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

PORTARIA N.º 27.164, DE 14 DE JULHO DE 2020

NOMEIA a candidata LUANA KRONBAUER para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente N.º 2774/2020,

RESOLVE:

Nomear a candidata LUANA KRONBAUER, para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 13º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 136-04/2020, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

PORTARIA N.º 27.165, DE 14 DE JULHO DE 2020

NOMEIA a candidata GEOVANA LUIZA KLIEMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 2566/2020,

RESOLVE:

Nomear a candidata GEOVANA LUIZA KLIEMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 2º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 165-04/2020, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

CONCORRÊNCIA N.º 07-03/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO RS. A sessão pública ocorrerá no dia 17/08/2020, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 14 de julho de 2020 - Natanael Zanatta - Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12977/2020
- CONTRATADA: MARTINI & MARTINI TECNOLOGIA PARA INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 05.361.046/0001-50
- VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Altera minuta publicada no diário oficial nº 1065 de 17 de junho de 2020, passando a considerar-se a seguinte redação:

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 22624/2019

Autuado: CASA DE CARNES SABOR DO PAMPA LTDA

CNPJ ou CPF: 28.219.256/0001-03

Data da Autuação: 24/09/2019

Localidade: Rua Carlos Spohr Filho, nº 1080, bairro Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 346, inciso I e artigo 350, inciso II e III do Decreto Estadual nº 23.430/74

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pelo Secretário da Saúde.

Data da Decisão: 12/06/2020

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 14 de julho de 2020